

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 9/2017 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改第 5/2011 號法律《預防及控制吸煙制度》

Lei n.º 9/2017

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

Alteração à Lei n.º 5/2011 — Regime de prevenção e controlo do tabagismo

第一條

修改第5/2011號法律

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 5/2011

第5/2011號法律第二條、第三條、第四條、第五條、第十四條、第十五條、第十七條、第二十三條、第二十八條、第三十條、第三十二條及第三十五條修改如下：

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 14.º, 15.º, 17.º, 23.º, 28.º, 30.º, 32.º e 35.º da Lei n.º 5/2011 passam a ter a seguinte redacção:

“第二條

定義

«Artigo 2.º

Definições

為適用本法律，下列用語的含義為：

Para efeitos da presente lei, entende-se por:

(一) [……]

1) [...];

(二) [……]

2) [...];

(三) “電子煙”是指得以煙嘴方式吸入含有或不含尼古丁的氣霧的產品，或任何這種產品的組成部分，包括煙彈、儲存匣及不具有煙彈或儲存匣的裝置；

3) «Cigarro electrónico», produto, ou qualquer componente desse produto, que pode ser utilizado para inalar vapor, com ou sem nicotina, por meio de boquilha, incluindo um cartucho, um reservatório, bem como o dispositivo sem cartucho ou reservatório;

(四) “吸煙”是指吸入或呼出含有或不含尼古丁的電子煙氣霧或煙草的煙霧，以及管有任何燃着的以煙草製成的製品；

4) «Fumar», acto de inalar ou expirar, vapor de cigarro electrónico, com ou sem nicotina, ou fumo do tabaco, bem como a posse de qualquer produto à base de tabaco, em combustão;

(五) [原(三)項]

5) [Anterior alínea 3)];

(六) [原(五)項]

6) [Anterior alínea 5)];

(七) [原(六)項]

7) [Anterior alínea 6)];

(八) [原(七)項]

8) [Anterior alínea 7)];

(九) [原(八)項]

9) [Anterior alínea 8)];

(十) [原(九)項]

10) [Anterior alínea 9)];

(十一) [原(十)項]

11) [Anterior alínea 10)];

(十二) [原(十一)項]

12) [Anterior alínea 11)];

(十三) [原(十二)項]

13) [Anterior alínea 12)];

(十四) [原(十三)項]

14) [Anterior alínea 13)];

(十五)〔原(十四)項〕

(十六)〔原(十五)項〕

(十七)〔原(十六)項〕

(十八)〔原(十七)項〕

第三條 一般原則

本章的規定旨在對供集體使用且不論其所有權或進出權的室內場所以及本法律規定的其他地點的煙草消費訂定限制，以防止接觸煙草煙霧。

第四條 在特定地點禁止吸煙

〔……〕

(一)〔……〕

(二)〔……〕

(三)〔……〕

(四)〔……〕

(五)〔……〕

(六)〔……〕

(七)〔……〕

(八)〔……〕

(九)〔……〕

(十)〔……〕

(十一)〔……〕

(十二)〔……〕

(十三)〔……〕

(十四)〔……〕

(十五)〔……〕

(十六)〔……〕

(十七)〔……〕

(十八) 集體客運車輛總站及候車亭；

(十九) 在距離標示集體客運車輛停車處的信號少於十米的範圍，該等範圍由主管實體劃定；

15) [Anterior alínea 14)];

16) [Anterior alínea 15)];

17) [Anterior alínea 16)];

18) [Anterior alínea 17)].

Artigo 3.º

Princípio geral

O disposto no presente capítulo visa estabelecer limitações ao consumo de tabaco em recintos fechados destinados a utilização colectiva, independentemente da respectiva propriedade ou do direito de acesso, e em outros locais determinados por esta lei, de forma a garantir a protecção contra a exposição ao fumo do tabaco.

Artigo 4.º

Proibição de fumar em determinados locais

[...]:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...];

9) [...];

10) [...];

11) [...];

12) [...];

13) [...];

14) [...];

15) [...];

16) [...];

17) [...];

18) Nos terminais e abrigos afectos a veículos de transporte colectivo de passageiros;

19) Nas áreas a menos de 10 metros de distância dos sinais indicadores da paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros que venham a ser delimitadas pela entidade competente;

- (二十) {……}
- (二十一) {……}
- (二十二) {……}
- (二十三) {……}
- (二十四) {……}
- (二十五) {……}
- (二十六) {……}
- (二十七) {……}
- (二十八) {……}
- (二十九) {……}
- (三十) {……}
- (三十一) {……}

(三十二) 不屬以上各項所指的任何其他供集體使用的室內場所；

(三十三) 經管理實體決定禁止吸煙的任何其他供集體使用的室外範圍。

- 20) [...];
- 21) [...];
- 22) [...];
- 23) [...];
- 24) [...];
- 25) [...];
- 26) [...];
- 27) [...];
- 28) [...];
- 29) [...];
- 30) [...];
- 31) [...];

32) Em qualquer outro recinto fechado destinado a utilização colectiva que não os referidos nas alíneas anteriores;

33) Em qualquer outra área ao ar livre de utilização colectiva onde, por determinação da entidade gestora, se proíba fumar.

第五條 例外

- 一、{……}
- (一) {……}
- (二) {……}
- (三) {……}
- (四) {……}
- (五) {……}
- (六) 在監獄內明確劃為允許吸煙的室外範圍。
- (七) {廢止}
- (八) {廢止}

二、上款(四)項所指吸煙室應符合由社會文化司司長以公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)的批示訂定的最低要求。

三、在上條(十三)項所指地點可設立吸煙室，但吸煙室須符合由社會文化司司長以公佈於《公報》的批示訂定的最低要求。

Artigo 5.º

Excepções

1. [...];
- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) [...];
- 6) Nas áreas ao ar livre expressamente delimitadas para o efeito dos estabelecimentos prisionais.
- 7) [Revogada]
- 8) [Revogada]

2. As salas de fumadores referidas na alínea 4) do número anterior devem satisfazer os requisitos mínimos a fixar por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

3. É admitida a criação de salas de fumadores nos locais referidos na alínea 13) do artigo anterior, desde que satisfaçam os requisitos mínimos a fixar por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a publicar no *Boletim Oficial*.

第十四條

禁止銷售煙草製品

一、〔……〕

(一) 〔……〕

(二) 在第四條(一)至(三)、(六)、(九)、(十)、(十三)、(二十二)、(二十四)及(二十七)項所指地點銷售;

(三) 〔……〕

(四) 〔……〕

(五) 〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

第十五條

禁止售賣

禁止售賣電子煙以及供口服或鼻吸的煙草製品。

第十七條

廣告及促銷

一、禁止任何形式的煙草、煙草製品及電子煙的廣告及促銷，包括透過廣告媒介或資訊公司的服務以隱晦、掩飾及暗示的方式製作的廣告，但第二款至第七款、第九款、第十款及第十三款規定的情況除外。

二、上款規定不適用於僅在銷售煙草製品的地點內展示的煙草製品價格標記及價格牌，只要該等價格標記及價格牌不能從銷售地點外看見，尤其不能透過陳列窗看見。

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

六、〔……〕

七、〔……〕

八、禁止在固定及流動銷售點陳列煙草製品或使其可見。

九、上款的規定不適用於專門售賣煙草製品的場所，只要在有關場所外不能看見該等煙草製品。

Artigo 14.º

Proibição de venda de produtos do tabaco

1. [...];

1) [...];

2) Nos locais a que se referem as alíneas 1) a 3), 6), 9), 10), 13), 22), 24) e 27) do artigo 4.º;

3) [...];

4) [...];

5) [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

Artigo 15.º

Proibição de comercialização

É proibida a comercialização de cigarros electrónicos e de produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a serem inalados.

Artigo 17.º

Publicidade e promoção

1. São proibidas todas as formas de publicidade e promoção ao tabaco, aos produtos do tabaco e aos cigarros electrónicos, incluindo a publicidade oculta, dissimulada e subliminar, através de suportes publicitários ou serviços da sociedade da informação, salvo o disposto nos n.ºs 2 a 7, 9, 10 e 13.

2. O disposto no número anterior não é aplicável ao marcador de preços e ao quadro de preços de produtos do tabaco exibidos exclusivamente no interior dos locais da sua venda, desde que não sejam visíveis no seu exterior, designadamente nas respectivas montras.

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. É proibida qualquer exposição ou visibilidade dos produtos do tabaco nos locais de venda fixos e de venda ambulantes.

9. O disposto no número anterior não é aplicável aos estabelecimentos de venda exclusiva de produtos do tabaco, desde que os produtos do tabaco não sejam visíveis no seu exterior.

十、在固定及流動銷售點可提供一份式樣經行政法規核准並載有在該銷售點所銷售的煙草製品的清單。

十一、〔原第八款〕

十二、〔原第九款〕

十三、〔原第十款〕

十四、〔原第十一款〕

第二十三條

違法行為

一、違反第四條、第五條第二款及第三款、第六條、第八條、第十條至第二十條規定的行為，構成行政違法行為，並科下列罰款：

(一) 在第四條所指禁止吸煙地點吸煙，科澳門幣一千五百元罰款；

(二) 〔廢止〕

(三) 私人場所的所有人、法人、不合規範設立的法人或無法律人格的社團違反第十四條第一款(二)至(五)項及第四款規定者，科澳門幣四千元罰款；

(四) 銷售不符合第十一條及第十二條規定的標籤及包裝要求的煙草製品者，科澳門幣四千元罰款；

(五) 銷售電子煙，又或供口服或鼻吸的煙草製品者，科澳門幣四千元罰款；

(六) 私人場所的所有人、法人、不合規範設立的法人或無法律人格的社團違反第十四條第一款(一)項及第五款規定者，科澳門幣二萬元罰款；

(七) 私人實體違反第五條第二款及第三款、第六條、第十四條第二款(二)項、第十五條至第二十條規定者，科澳門幣二萬元至二十萬元罰款；

(八) 公共實體違反第六條規定者，科澳門幣二萬元至二十萬元罰款；

(九) 煙草業違反第八條、第十條第一款及第二款、第十一條至第十三條及第十五條規定者，科澳門幣二萬元至二十萬元罰款。

二、〔……〕

第二十八條

監察

一、〔……〕

二、〔……〕

10. Nos locais de venda fixos e de venda ambulantes pode ser disponibilizada uma lista que contenha os produtos do tabaco à venda, conforme modelo a aprovar por regulamento administrativo.

11. [Anterior n.º 8].

12. [Anterior n.º 9].

13. [Anterior n.º 10].

14. [Anterior n.º 11].

Artigo 23.º

Infracções

1. Constituem infracções administrativas as infracções ao artigo 4.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º, artigo 6.º, artigo 8.º e artigos 10.º a 20.º, as quais são sancionadas com as seguintes multas:

1) 1 500 patacas, para quem fume nos locais referidos no artigo 4.º;

2) [Revogada]

3) 4 000 patacas, para os proprietários dos estabelecimentos privados, pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, ou associações sem personalidade jurídica que violem o disposto nas alíneas 2) a 5) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 14.º;

4) 4 000 patacas, para quem venda produtos do tabaco que não estejam conformes com os requisitos de rotulagem e embalagem previstos nos artigos 11.º e 12.º;

5) 4 000 patacas, para quem comercialize cigarros electrónicos ou produtos do tabaco destinados ao uso oral ou a inalação;

6) 20 000 patacas, para os proprietários dos estabelecimentos privados, pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, ou associações sem personalidade jurídica que violem o disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 14.º;

7) De 20 000 a 200 000 patacas, para as entidades privadas que violem o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º, no artigo 6.º, na alínea 2) do n.º 2 do artigo 14.º e nos artigos 15.º a 20.º;

8) De 20 000 a 200 000 patacas, para as entidades públicas que violem o disposto no artigo 6.º;

9) De 20 000 a 200 000 patacas, para a indústria de tabaco que viole o disposto no artigo 8.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º, nos artigos 11.º a 13.º e no artigo 15.º

2. [...].

Artigo 28.º

Fiscalização

1. [...].

2. [...].

三、衛生局的監察人員在執行職務時可進入娛樂場，但不得直接或藉他人進行任何幸運博彩。

四、第二款所指的人員在執行職務時，可採取下列措施或行動：

(一) 依法進入法定禁止吸煙地點；

(二) 命令吸煙者停止吸煙，要求吸煙者提供其姓名及地址並出示身份證明文件；如違法者拒絕停止吸煙或提供該等資料，應要求治安警察局提供合作；

(三) 屬違反第八條、第十一條至第十五條規定的情況，可保全性扣押有關煙草製品或電子煙；

(四) 屬違反第十六條規定的情況，可保全性扣押有關自動售煙機；

(五) 屬違反第十七條規定的情況，可保全性扣押有關廣告媒介；

(六) 屬違反第十八條規定的情況，可保全性扣押有關消費品；

(七) 如作出認為煙草製品廣告的支架或廣告媒介屬違法的確定性處罰決定，則將之拆除及銷毀。

五、〔原第四款〕

六、凡不遵從第四款(二)項所指命令者，構成普通違令罪。

七、〔原第六款〕

第三十條 保全性扣押

一、監察人員可作出第二十八條第四款(三)至(六)項規定的保全性扣押。

二、〔……〕

三、〔……〕

第三十二條 自願繳付罰款

一、〔……〕

二、自願繳付第二十三條第一款(五)項規定的罰款並不導致有權領取按照第二十八條第四款(三)項的規定被扣押的煙草製品或電子煙。

3. Os agentes de fiscalização dos Serviços de Saúde, no exercício das suas funções, podem entrar nos casinos, estando-lhes, no entanto, vedada a prática, directamente ou por interposta pessoa, de quaisquer jogos de fortuna ou azar.

4. Os agentes referidos no n.º 2 podem, no exercício das suas funções, adoptar as seguintes medidas ou acções:

1) Entrar, nos termos legais, nos locais onde legalmente é proibido fumar;

2) Ordenar ao fumador que se abstenha de fumar e que forneça o nome, o endereço e apresente o seu documento de identificação, devendo solicitar a colaboração do CPSP caso o infractor se recuse a abster-se de fumar ou a prestar aquelas informações;

3) Proceder à apreensão cautelar dos produtos do tabaco ou dos cigarros electrónicos, no caso de violação dos artigos 8.º e 11.º a 15.º;

4) Proceder à apreensão cautelar das máquinas de venda automática de produtos do tabaco, no caso de violação do artigo 16.º;

5) Proceder à apreensão cautelar dos meios publicitários, no caso de violação do artigo 17.º;

6) Proceder à apreensão cautelar dos objectos de consumo, no caso de violação do artigo 18.º;

7) Remover e destruir a estrutura ou o suporte publicitário dos produtos do tabaco, quando for tomada a decisão sancionatória definitiva que os considere ilegais.

5. [Anterior n.º 4].

6. Quem não obedecer à ordem referida na alínea 2) do n.º 4 incorre no crime de desobediência simples.

7. [Anterior n.º 6].

Artigo 30.º

Apreensão cautelar

1. Os agentes de fiscalização podem proceder à apreensão cautelar prevista nas alíneas 3) a 6) do n.º 4 do artigo 28.º

2. [...].

3. [...].

Artigo 32.º

Pagamento voluntário

1. [...].

2. O pagamento voluntário da multa prevista na alínea 5) do n.º 1 do artigo 23.º não implica o direito ao levantamento dos produtos do tabaco ou dos cigarros electrónicos apreendidos nos termos da alínea 3) do n.º 4 do artigo 28.º

三、〔……〕

3. [...].

四、〔……〕

4. [...].

第三十五條
經許可的商用名稱

一、在本法律生效之日，如煙草製品所使用的名稱暗示該煙草製品對健康的危害較小，只要註明由行政長官以公佈於《公報》的批示訂定的特別警語，則可繼續銷售。

二、〔……〕”

第二條
增加第5/2011號法律的條文

在第5/2011號法律內增加第五-A條，內容如下：

“第五-A條
電子煙的消費

第四條及第五條的規定經作出適當配合後，適用於電子煙的消費。”

第三條
娛樂場的吸煙室

娛樂場的吸煙室應在本法律生效之日起一年內設立，在此期間現有吸煙區及吸煙室予以維持。

第四條
廢止

廢止第5/2011號法律第五條第一款（七）及（八）項、第二十三條第一款（二）項及第三十七條。

第五條
重新公佈

在本法律生效後九十日內須以行政長官批示重新公佈第5/2011號法律的全文，並須藉必要的取代、刪除或增加條文方式，將本法律所作的修改加入適當位置。

Artigo 35.º

Designações comerciais autorizadas

1. Os produtos do tabaco que, à data da entrada em vigor da presente lei, utilizem designações que sugiram que o produto é menos prejudicial à saúde, podem continuar a ser vendidos desde que acompanhados de advertência especial a definir por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

2. [...].»

Artigo 2.º

Aditamento à Lei n.º 5/2011

É aditado à Lei n.º 5/2011 o artigo 5.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 5.º-A

Consumo de cigarros electrónicos

O disposto nos artigos 4.º e 5.º é aplicável, com as devidas adaptações, ao consumo de cigarros electrónicos.»

Artigo 3.º

Salas de fumadores nos casinos

As salas de fumadores nos casinos devem ser criadas no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor da presente lei, mantendo-se durante este prazo as áreas de fumadores e as salas de fumo actualmente existentes.

Artigo 4.º

Revogação

São revogadas as alíneas 7) e 8) do n.º 1 do artigo 5.º, a alínea 2) do n.º 1 do artigo 23.º e o artigo 37.º da Lei n.º 5/2011.

Artigo 5.º

Republicação

No prazo de 90 dias, após a entrada em vigor da presente lei, é integralmente republicada, por despacho do Chefe do Executivo, a Lei n.º 5/2011, sendo inseridas no lugar próprio, mediante as substituições, supressões ou aditamentos necessários, as alterações introduzidas pela presente lei.

第六條
生效

本法律自二零一八年一月一日起生效。

二零一七年七月十四日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一七年七月十八日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

Aprovada em 14 de Julho de 2017.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 18 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 238/2017 號行政長官批示

鑑於判給黃如楷建築設計有限公司提供「新口岸填海區6K地段公共辦公大樓建造工程——編制計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與黃如楷建築設計有限公司訂立提供「新口岸填海區6K地段公共辦公大樓建造工程——編制計劃」服務的合同，金額為\$7,186,800.00（澳門幣柒佰壹拾捌萬陸仟捌佰元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 3,234,060.00
2018年	\$ 3,234,060.00
2019年	\$ 359,340.00
2020年	\$ 359,340.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目1.013.258.02的撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年七月十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2017

Tendo sido adjudicada ao Gabinete de Arquitectura Eddie Wong Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Edifício Público no Lote 6K na ZAPE — Elaboração de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Gabinete de Arquitectura Eddie Wong Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Edifício Público no Lote 6K na ZAPE — Elaboração de Projecto», pelo montante de \$ 7 186 800,00 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 3 234 060,00
Ano 2018	\$ 3 234 060,00
Ano 2019	\$ 359 340,00
Ano 2020	\$ 359 340,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 1.013.258.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.